

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Itamonte/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Processo Licitatório nº 055/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2026
ASSUNTO: Análise jurídica prévia da regularidade da fase preparatória do Processo Licitatório nº 055/2026 – Pregão Eletrônico nº 031/2026.
EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROPOSTA Nº 19364150000125008. EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410003. PORTARIA GM/MS Nº 9.184/2025. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. BENS COMUNS. MENOR PREÇO POR ITEM. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. REGULARIDADE DA FASE INTERNA. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.706/2025. VIABILIDADE JURÍDICA DO PROSSEGUIMENTO.

1. RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade verificar a conformidade jurídica dos documentos que instruem a fase preparatória do Processo Licitatório nº 055/2026 – Pregão Eletrônico nº 031/2026, instaurado pelo Município de Itamonte/MG, visando à aquisição de equipamentos e materiais diversos, de acordo com a Proposta nº 19364150000125008, Emenda Parlamentar nº 50410003, conforme a Portaria GM/MS nº 9.184/2025, com especificações constantes do memorial descritivo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação encontra-se vinculada à aplicação de recursos federais autorizados pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimento de saúde, tendo como unidade assistida a Saúde Mental de Itamonte, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. A documentação de suporte identifica a finalidade de estruturação, modernização e melhoria das condições de atendimento, acolhimento, deslocamento e funcionamento das atividades assistenciais, terapêuticas, administrativas e operacionais desenvolvidas pela rede municipal de saúde mental.

Conforme se extrai do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da planilha de preços e dos documentos de instrução da fase interna, a demanda administrativa envolve a aquisição de bens de natureza diversa, classificados como material permanente e, em parte, material de consumo, abrangendo,

exemplificativamente, veículo pick-up cabine dupla 4x4 a diesel, aparelhos de ar-condicionado, computadores, mobiliários hospitalares e equipamentos de apoio, todos relacionados à melhoria da infraestrutura e do funcionamento dos serviços públicos de saúde.

A justificativa administrativa registra que a aquisição visa assegurar melhores condições de atendimento à população usuária dos serviços de saúde mental, promover ambiente mais humanizado, seguro e funcional para pacientes e profissionais, substituir ou complementar equipamentos existentes, ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e garantir adequada aplicação dos recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 9.184/2025, observada a finalidade pública específica da emenda parlamentar.

O valor total estimado da contratação, conforme planilha orçamentária, Termo de Referência e minuta de edital, é de R\$ 309.072,57 (trezentos e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), apurado a partir de pesquisa de preços e memória de cálculo constante dos autos, sendo o critério de julgamento indicado o menor preço por item, sob a modalidade pregão eletrônico, em razão da natureza comum dos bens pretendidos.

A fase interna registra, ainda, a atuação da Secretaria Municipal de Saúde como setor requisitante, a elaboração do Termo de Referência por Rina Aparecida Mendes Silva, Fiscal da APS, a indicação da Secretária Municipal de Saúde Teresa Cristina Rabelo Corrêa, a condução do procedimento pela Pregoeira Cátia de Souza Ferreira, designada pela Portaria nº 043, de 15 de janeiro de 2025, e a autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para controle prévio de legalidade e emissão de parecer quanto à regularidade da fase preparatória da contratação, especialmente quanto à coerência entre os documentos de planejamento, à adequação da modalidade licitatória, à conformidade da minuta de edital e da minuta contratual e à possibilidade jurídica de deflagração da fase externa do certame.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação tem caráter de orientação à autoridade administrativa no exercício do controle prévio de legalidade, conforme dispõe o art. 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O controle prévio exercido por esta Assessoria limita-se à verificação da regularidade jurídica do procedimento, abrangendo a observância da legislação aplicável, a adequada instrução processual, a coerência entre os documentos da fase interna, a compatibilidade entre o planejamento da contratação e o instrumento convocatório, bem como a legalidade das condições previstas no edital e na minuta contratual que regerão a futura contratação.

Tal análise não se confunde com juízo de conveniência e oportunidade administrativa, nem com auditoria técnica aprofundada sobre critérios internos de dimensionamento da demanda, especificações clínicas, operacionais ou sanitárias dos equipamentos, avaliação de desempenho de marcas ou modelos, critérios de substituição de bens existentes, logística de utilização, padronização interna dos ambientes assistenciais ou demais aspectos técnicos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores competentes.

Registra-se, ainda, que a atuação desta Assessoria Jurídica não substitui as atribuições da Pregoeira, da equipe de apoio, dos gestores e fiscais responsáveis, tampouco exonera os responsáveis pelo planejamento da contratação, pela estimativa de preços, pela elaboração do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do edital e da minuta contratual, bem como pela condução da sessão pública e pela fiscalização da execução, do cumprimento de seus deveres funcionais.

As considerações aqui expendidas visam conferir segurança jurídica ao procedimento, não possuindo caráter vinculante absoluto, ressalvada a necessidade de observância das exigências legais expressamente aplicáveis ao caso concreto e das determinações eventualmente expedidas pela autoridade competente ou pelos órgãos de controle.

3. ANÁLISE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar descreve, com grau satisfatório de detalhamento, a necessidade de contratação voltada à aquisição de equipamentos e materiais diversos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itamonte/MG, especialmente no contexto de estruturação e aprimoramento dos serviços prestados pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com fundamento na Proposta nº 19364150000125008, Emenda Parlamentar nº 50410003, conforme a Portaria GM/MS nº 9.184/2025.

O ETP contextualiza a realidade administrativa do Município e evidencia que a demanda está relacionada à melhoria da infraestrutura assistencial, terapêutica e administrativa da rede municipal de saúde mental. O estudo destaca que os equipamentos e mobiliários pretendidos possuem função relevante na organização dos espaços, na humanização dos atendimentos, no conforto dos usuários, na segurança dos profissionais, na

conservação dos ambientes e na execução de atividades individuais, coletivas, educativas e terapêuticas.

A motivação apresentada demonstra que a aquisição não possui finalidade meramente patrimonial, mas está vinculada ao fortalecimento da capacidade de atendimento e à continuidade de serviços públicos de saúde. O documento ressalta que a atualização e a complementação de equipamentos são necessárias para substituir bens depreciados, suprir inexistências identificadas e assegurar condições mais adequadas ao funcionamento dos serviços municipais, especialmente diante do crescimento da demanda na área da saúde.

No tocante ao veículo pick-up 4x4 a diesel, o ETP apresenta justificativa específica relacionada à necessidade de mobilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com destaque para o deslocamento de equipes técnicas, transporte de materiais e apoio às ações institucionais. A previsão de veículo com características operacionais aptas ao tráfego em vias urbanas, rurais e áreas de difícil acesso mostra-se compatível com a realidade territorial do Município e com a necessidade de atuação eficiente, segura e célere em diferentes regiões atendidas pela rede pública.

O estudo registra que as especificações técnicas foram elaboradas com base nas fichas técnicas do SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Fundo Nacional de Saúde, o que confere maior aderência da contratação à finalidade do recurso federal e ao padrão técnico utilizado pelo Ministério da Saúde. Essa referência auxilia a Administração na definição objetiva dos requisitos mínimos do objeto, preservando, ao mesmo tempo, a possibilidade de oferta de bens equivalentes ou superiores, desde que atendidos os parâmetros essenciais estabelecidos nos documentos de planejamento.

Quanto à descrição da solução, o ETP indica a aquisição dos bens por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento por menor preço por item. A solução eleita mostra-se compatível com o objeto, uma vez que se trata de bens comuns, de especificação objetiva e com disponibilidade em mercado, permitindo ampla disputa entre fornecedores e maior transparência na seleção da proposta mais vantajosa.

O ETP contempla, ainda, análise de alternativas e registra a opção pela aquisição direta dos equipamentos por meio de licitação própria, em detrimento de outras soluções, considerando a adequação dos bens à realidade do Município, a vinculação à Portaria GM/MS nº 9.184/2025 e a necessidade de evitar atrasos ou incertezas que poderiam decorrer de alternativas dependentes de autorização externa, como eventual adesão a ata de registro de preços de outro ente.

No tocante aos requisitos de contratação, o estudo estabelece que os bens deverão ser novos, atender às normas técnicas pertinentes e observar padrões de qualidade definidos por órgãos competentes, como ABNT, INMETRO, ISO ou normas equivalentes aplicáveis a cada produto. O documento também registra a inexistência de subcontratação do objeto e a

ausência de exigência de garantia contratual, considerando a natureza da aquisição e a inexistência de pagamento antecipado.

A estimativa de valor apresentada no ETP é de R\$ 309.072,57 (trezentos e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), calculada a partir dos valores unitários médios apurados para os itens que compõem a contratação. A memória de cálculo decorre da multiplicação das quantidades previstas pelos respectivos valores unitários estimados, considerando pesquisa realizada na plataforma Licitar Digital e as referências vinculadas à Portaria GM/MS nº 9.184/2025.

A planilha constante do ETP demonstra que o valor estimado da contratação permanece compatível com o valor global autorizado para a Proposta nº 19364150000125008, cuja finalidade é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimento de saúde. Essa compatibilidade entre finalidade do recurso, objeto planejado e valor estimado reforça a aderência do procedimento à origem do financiamento e ao interesse público específico que motivou a contratação.

No que diz respeito ao parcelamento, o estudo adota a estruturação por item, solução que favorece a competitividade e permite que fornecedores interessados concorram de acordo com sua capacidade de atendimento, sem imposição de agrupamento indevido de bens de naturezas distintas. A modelagem por item é especialmente adequada ao caso, pois os produtos apresentam funcionalidades, mercados fornecedores e condições comerciais próprias, ainda que todos estejam inseridos na mesma finalidade pública de estruturação da rede municipal de saúde.

O ETP também aborda a incidência do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, prevendo item de ampla participação e itens exclusivos para ME/EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal nº 2.706/2025. A aplicação do benefício, considerada por item, revela-se juridicamente adequada quando observados os limites legais e a preservação da competitividade.

Dessa forma, verifica-se que o ETP atende, em termos gerais, às exigências da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a pertinência da modalidade pregão eletrônico, a justificativa do critério de julgamento por item, a estimativa de valor, a vinculação à Portaria GM/MS nº 9.184/2025, a compatibilidade com o tratamento favorecido às ME/EPP e a aderência da solução ao interesse público.

4. ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência descreve de forma clara e suficiente o objeto da contratação, definindo a aquisição de equipamentos e materiais diversos, de acordo com a Proposta nº 19364150000125008, Emenda Parlamentar nº 50410003, conforme a Portaria GM/MS nº

9.184/2025, com especificações constantes do memorial descritivo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itamonte/MG.

O documento identifica a Prefeitura Municipal de Itamonte como órgão demandante, a Secretaria Municipal de Saúde como setor requisitante, a modalidade de contratação como Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e Rina Aparecida Mendes Silva, Fiscal da APS, como responsável pela elaboração do Termo de Referência, datado de 17 de abril de 2026.

O TR contempla a relação dos itens, quantitativos e preços estimados, sem necessidade de reprodução exaustiva nesta manifestação, destacando-se, em caráter exemplificativo, a aquisição de veículo pick-up cabine dupla 4x4 a diesel, aparelhos de ar-condicionado, computadores, mobiliários hospitalares e equipamentos de apoio. O valor total estimado indicado é de R\$ 309.072,57, compatível com a planilha orçamentária e com os documentos de planejamento.

O Termo de Referência caracteriza os bens como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Essa caracterização confere suporte jurídico à adoção da modalidade pregão eletrônico e do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fundamentação da contratação remete à justificativa desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, mantendo coerência entre os documentos que compõem a fase preparatória. O TR evidencia que a aquisição visa ao atendimento da Portaria GM/MS nº 9.184/2025 e à estruturação dos serviços de saúde, especialmente mediante aquisição de bens necessários ao funcionamento, modernização e melhoria dos ambientes assistenciais e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto ao regime de participação, o documento prevê que a licitação será composta por item destinado à ampla concorrência e itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e com o Decreto Municipal nº 2.706/2025. Essa previsão está alinhada à diretriz de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, desde que observada a efetiva competitividade no certame.

O TR disciplina os requisitos da contratação, determinando que os produtos sejam novos, atendam às normas técnicas pertinentes e observem padrões de qualidade aplicáveis. Também prevê a impossibilidade de subcontratação do objeto e a ausência de exigência de garantia contratual, diante da natureza da aquisição e da ausência de pagamento antecipado.

Em relação aos itens de natureza hospitalar, o Termo de Referência prevê a apresentação de documentação sanitária quando aplicável à classificação do produto, incluindo autorização de funcionamento e registro ou cadastro junto à ANVISA, conforme a legislação pertinente. Para o item relativo ao veículo, o TR estabelece a necessidade de nota fiscal em nome do Município de Itamonte/MG e primeiro emplacamento em nome do ente

público, providência compatível com a finalidade de aquisição de veículo novo para uso institucional.

No tocante à execução, o Termo de Referência estabelece que os bens serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante formalização por e-mail, por escrito, ordem de fornecimento ou autorização competente. Os produtos em geral deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, enquanto o veículo pick-up 4x4 a diesel deverá observar prazo específico de até 90 (noventa) dias, em razão da natureza do bem.

O TR também prevê que os bens deverão ser entregues conforme especificação constante da ordem de fornecimento, cabendo à contratada arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive transporte, tributos, encargos, logística e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto. Essa disciplina assegura previsibilidade quanto à responsabilidade da futura contratada e evita transferência indevida de ônus ao Município.

Quanto à gestão e fiscalização, o documento registra que a execução será acompanhada pela Secretaria solicitante, com indicação de servidor responsável, observando-se o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O modelo de gestão contempla o acompanhamento da entrega dos bens, a verificação de conformidade com as especificações, a anotação de ocorrências, a comunicação de irregularidades, a manutenção das condições de habilitação e a adoção de providências para eventual responsabilização administrativa, quando cabível.

No que se refere ao recebimento e ao pagamento, o TR vincula a quitação à regular entrega, à conferência de qualidade e conformidade, ao recebimento pelo fiscal, ao atesto da nota fiscal e à apresentação da documentação pertinente. O pagamento está previsto em até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação pela fiscalização, mediante ordem bancária em favor da contratada, observadas as condições de liquidação da despesa pública.

O documento prevê reajuste anual pelo IPCA, contado da data do orçamento estimado, quando cabível, e disciplina as sanções administrativas com base no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, contemplando advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Conclui-se, portanto, que o Termo de Referência se mostra adequado para orientar o edital e a futura contratação, estabelecendo parâmetros suficientes para a definição do objeto, participação dos licitantes, apresentação de propostas, execução, recebimento, pagamento, fiscalização, responsabilidades e sanções, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas correlatas aplicáveis.

5. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

A minuta do edital identifica o Processo Licitatório nº 055/2026 e o Pregão Eletrônico nº 031/2026, define a modalidade pregão eletrônico, o critério de julgamento por menor

preço por item, o modo de disputa aberto, a realização da sessão pública em plataforma eletrônica Licitar Digital, sob condução da Pregoeira Cátia de Souza Ferreira, designada pela Portaria nº 043/2025, observando a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.706/2025.

O instrumento convocatório indica como objeto a aquisição de equipamentos e materiais diversos de acordo com a Proposta nº 19364150000125008, Emenda Parlamentar nº 50410003, conforme a Portaria GM/MS nº 9.184/2025, com especificações constantes do memorial descritivo, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O valor estimado da contratação é indicado em R\$ 309.072,57, em harmonia com a planilha de preços e com o Termo de Referência.

A minuta disciplina as condições de participação, hipóteses de impedimento, regras de credenciamento, apresentação de propostas, fase competitiva, formulação de lances, julgamento, negociação, habilitação, impugnação, pedidos de esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação, com previsões que, em regra, guardam pertinência com o objeto e preservam os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

As regras de participação contemplam vedações compatíveis com a Lei nº 14.133/2021, incluindo restrições a empresas impedidas, suspensas, declaradas inidôneas, em situação de incompatibilidade com o objeto ou enquadradas em hipóteses legais impeditivas. O edital também prevê declarações a serem prestadas pelos licitantes no sistema eletrônico, inclusive quanto ao atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de impedimentos, cumprimento de reserva de cargos e conformidade da proposta com as exigências editalícias.

A minuta do edital prevê que as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo informações suficientes para a análise do item ofertado, valores unitários e totais e demais elementos exigidos no Termo de Referência. Também estabelece que os preços propostos deverão abranger todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

Quanto à habilitação, a minuta contempla documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. As exigências se apresentam, em termos gerais, compatíveis com a natureza do objeto, devendo ser interpretadas e aplicadas pela Pregoeira de modo proporcional, objetivo e vinculado às condições previstas no instrumento convocatório, evitando-se formalismo excessivo incompatível com a finalidade pública do certame.

No tocante ao tratamento favorecido, o edital reproduz a sistemática aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, prevendo item de ampla participação e itens exclusivos para ME/EPP, conforme a legislação vigente. A aplicação do benefício por item é compatível com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto

Municipal nº 2.706/2025, especialmente quando observados os limites de valor, a natureza divisível do objeto e a preservação da competitividade.

O edital também disciplina impugnações e pedidos de esclarecimentos, prevendo sua apresentação pela plataforma de licitações e decisão pela Pregoeira em prazo compatível com o procedimento. A utilização da plataforma Licitar Digital assegura rastreabilidade, publicidade dos atos e padronização da comunicação com os licitantes, devendo a Administração manter a correta alimentação do sistema e dos meios oficiais de divulgação.

No que diz respeito à coerência documental, verifica-se que o edital reflete o núcleo do objeto e as condições operacionais essenciais delineadas no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos de entrega, exigência de bens novos, responsabilidade da contratada por transporte e custos de execução, regras de recebimento, pagamento, fiscalização, manutenção das condições de habilitação, hipóteses de rejeição do objeto e sanções administrativas cabíveis.

Quanto à minuta do termo de contrato, constante como anexo do edital, observa-se que o instrumento contempla cláusulas essenciais pertinentes ao regime adotado, com definição das partes, fundamentação legal, objeto, documentação integrante, vigência, preço, pagamento, reajuste, regime de execução e fornecimento, dotação orçamentária, ausência de garantia contratual, obrigações da contratada e da contratante, sanções administrativas, extinção contratual, casos omissos, fraude e corrupção, alterações contratuais, publicação e foro.

A minuta contratual prevê prazo de vigência de 6 (seis) meses, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação nos termos legais, bem como pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, aprovação da fiscalização e emissão da nota fiscal correspondente. Também prevê reajuste anual pelo IPCA, contado da data do orçamento estimado, quando cabível, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

A disciplina de execução do contrato reflete os prazos constantes do Termo de Referência, prevendo entrega dos bens em geral no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento e prazo específico de até 90 (noventa) dias para o veículo pick-up 4x4 a diesel. O contrato também atribui à contratada a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e transporte do objeto.

A minuta contempla cláusulas de responsabilidade por vícios e danos, correção de irregularidades, manutenção das condições de habilitação, observância das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, além de disposições relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados no contexto da execução contratual.

No campo sancionatório, a minuta contratual prevê a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando processo administrativo, contraditório e ampla

defesa. Também disciplina as hipóteses de extinção contratual, casos omissos, alterações nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em consonância com os arts. 91, 94 e 174 da mesma lei.

Verifica-se, assim, coerência estrutural entre os documentos da fase interna, inclusive entre o edital, o Termo de Referência e a minuta do termo de contrato, sem prejuízo da observância, na fase externa e posteriormente na fase executória, das rotinas legais de publicidade, alimentação do PNCP, adjudicação, homologação, assinatura contratual, emissão das ordens de fornecimento e demais providências inerentes à governança da contratação pública.

6. ANÁLISE DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DA FASE INTERNA

A fase interna encontra-se instruída com Documento de Formalização da Demanda, memorial descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, planilha orçamentária, documentos de pesquisa de preços, proposta de equipamento, documento de detalhamento da proposta FNS, Portaria GM/MS nº 9.184/2025, manifestações contábil e financeira, despachos administrativos, autorização da autoridade competente, minuta de edital e minuta contratual, evidenciando planejamento prévio, motivação administrativa, definição do objeto e elementos essenciais à deflagração da fase externa do certame.

O Documento de Formalização da Demanda identifica a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais diversos, conforme proposta, emenda parlamentar e portaria ministerial indicadas, registrando que os descritivos foram seguidos conforme fichas técnicas do SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Fundo Nacional de Saúde. O DFD também assinala a classificação do objeto como material de consumo e material permanente/equipamento, compatível com a natureza dos bens pretendidos.

A justificativa constante do DFD demonstra que a demanda decorre da necessidade de manutenção, ampliação e aprimoramento dos serviços de saúde do Município de Itamonte, com ênfase na continuidade dos atendimentos, na melhoria da qualidade do serviço prestado, na reposição e ampliação de equipamentos e no atendimento da finalidade específica dos recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 9.184/2025.

O memorial descritivo apresenta os itens, especificações, unidades e quantitativos, descrevendo parâmetros mínimos de desempenho e qualidade para os bens pretendidos. As especificações contemplam, exemplificativamente, parâmetros de motorização, direção, ar-condicionado e acessórios do veículo; capacidade e ciclo dos aparelhos de ar-condicionado; requisitos mínimos de computadores; dimensões e revestimento de mobiliário hospitalar; características de carro maca; e requisitos mínimos de cama hospitalar tipo Fowler elétrica, com suas funcionalidades básicas.

A Portaria GM/MS nº 9.184, de 8 de dezembro de 2025, autoriza o Município de Itamonte, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, vinculando a Proposta nº 19364150000125008 à Emenda Parlamentar nº 50410003, no valor total de R\$ 314.033,00. A proposta FNS e a proposta de equipamento reforçam a destinação dos recursos e a identificação dos bens vinculados à unidade assistida.

A planilha orçamentária, datada de 31 de março de 2026, indica o valor total estimado de R\$ 309.072,57, tendo como fonte de pesquisa a plataforma Licitar Digital e a Portaria GM/MS nº 9.184/2025. O documento apresenta os valores unitários e totais estimados por item, bem como a classificação dos itens quanto à ampla participação ou exclusividade para ME/EPP, em consonância com a modelagem adotada no Termo de Referência e na minuta de edital.

A pesquisa de preços foi estruturada com referências obtidas em contratações públicas e plataforma de pesquisa, utilizando média de preços para formação do valor estimado. A adoção de pesquisa com base em preços públicos e a compatibilização com os valores da proposta ministerial mostram-se juridicamente adequadas, desde que mantida nos autos a rastreabilidade das fontes utilizadas, a memória de cálculo e a compatibilidade entre os objetos pesquisados e os bens efetivamente pretendidos.

No tocante à adequação orçamentária, a fase interna contém comunicação à Contabilidade e termo de reserva orçamentária, no qual se declara a existência de recursos orçamentários para a despesa, com indicação da dotação FICHA 398 – 02.08.02 | 10.301.0024.1024 | 1621.000 | 148.0018 | 4.4.90.52.00. Consta, ainda, declaração de desnecessidade de elaboração de impacto financeiro em razão de se tratar de despesa prevista na Lei Orçamentária, sem geração de compromisso financeiro para exercícios seguintes.

A manifestação financeira, emitida pelo setor de Tesouraria, declara a existência de recursos financeiros e a adequação da despesa com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei Orçamentária Anual e com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, conferindo suporte à continuidade do procedimento sob a perspectiva orçamentário-financeira.

A sequência procedimental constante da fase interna revela abertura formal do processo, remessa ao setor de licitações, solicitação de informações contábeis e financeiras, manifestação dos setores competentes, comunicação interna para abertura da fase externa e autorização do Prefeito Municipal João Pedro Fonseca para realização do processo licitatório, elaboração do edital e posterior encaminhamento ao setor jurídico para manifestação.

O ato de abertura da fase preparatória identifica o Processo Administrativo de Compras nº 055/2026 e a modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2026, conduzido pela Pregoeira Cátia de Souza Ferreira, legalmente constituída pela Portaria nº 043, de 15 de

janeiro de 2025. A identificação processual constante da fase interna se mostra adequada à organização administrativa do certame e à vinculação dos documentos subsequentes.

Os documentos reproduzem, de forma coerente, o histórico da demanda, o fundamento legal da contratação, o enquadramento na modalidade pregão eletrônico, a adoção do critério de julgamento por menor preço por item, o tratamento favorecido aplicável às ME/EPP, a previsão de sessão em plataforma eletrônica, a indicação de fonte de recursos e a autorização da autoridade competente, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.706/2025.

Registra-se, por fim, que a fase interna apresenta encadeamento procedimental compatível com o regime jurídico da contratação pública, revelando formalização da necessidade, estudo da solução, delimitação do objeto, estimativa de preços, justificativa da modalidade, previsão de critérios de julgamento, manifestação contábil e financeira, autorização da autoridade competente e preparação do instrumento convocatório, aptos ao prosseguimento do procedimento.

7. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem a fase preparatória do Processo Licitatório nº 055/2026 – Pregão Eletrônico nº 031/2026, verifica-se que o procedimento se encontra devidamente instruído e em conformidade, em termos gerais, com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.706/2025 e os documentos de planejamento vinculados à Proposta nº 19364150000125008, Emenda Parlamentar nº 50410003 e Portaria GM/MS nº 9.184/2025.

Assim, não se identificam, nesta análise prévia, óbices jurídicos ao prosseguimento do certame, opinando-se pela deflagração da fase externa, com a publicação do edital e a realização da sessão pública na plataforma eletrônica indicada, observando-se as regras do instrumento convocatório e de seus anexos, bem como a posterior formalização do contrato nos termos aprovados e a fiel execução das condições estabelecidas no Termo de Referência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itamonte/MG, 19 de maio de 2026.

Petsleyano Satilo de Souza Ribeiro
Assessor Jurídico – OAB/MG nº 198.997